

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1.434 DE 09 DE MARÇO 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 37, parte final do inciso X, da Constituição Federal, bem como sobre o Reajuste dos Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

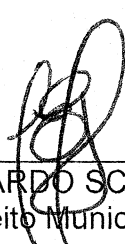
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais com a aplicação do índice IPCA no percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), sobre os respectivos vencimentos e subsídios.

Art. 2º. Aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real pela aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, conforme Lei nº 429/2003, com redação dada pela Lei nº 1.429/2021.

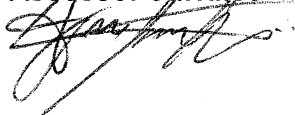
Turuçu, 09 de Março de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aguiner Garcia Corrêa
Assessor Jurídico



**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/03/2022**

A 07/04/2022

